

**TERMO DE FOMENTO Nº 025/2022 PROCESSO Nº 110/2022 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 33/2022.**

**“TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO E
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA REDE DE ÁGUA DE
LINHA GUARITA.”**

Que entre si fazem Prefeitura Municipal de Erval Seco – com Sede na Avenida do Comércio – 364, CNPJ nº 87613212/0001-22, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Leonir Koche, brasileiro, casado, industrialista, inscrito no CPF sob o nº 373.242.250.04, e portador a cédula de identidade sob o nº 8022227568 expedida pela SJS/RS, residente domiciliado na Rua Emílio Falcão, nº 05, nesta cidade de Erval Seco – RS e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA REDE DE ÁGUA DE LINHA GUARITA**, Município de Erval Seco/RS, através de seu Presidente Sr. Edevir Antônio Breitenbach, residente e domiciliado na Linha Guarita nesta cidade, portador do CPF nº 331.980.040-04, resolvem celebrar o presente Termo na forma das cláusulas da Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Municipal nº 3081/2021, na forma das cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

O Município compromete-se a repassar o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em parcela única a Associação de Moradores da Rede de Água de Linha Guarita, como apoio financeiro como auxílio no conserto do motor da bomba da água e acessórios, conforme Lei Municipal nº 3081/2021.

Cláusula Segunda – Dos Recursos.

Os recursos para cobertura estão vinculados a seguinte dotação orçamentária:
Órgão 08– Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Projeto Atividade 2.044–Manutenção das Redes de água do Município
324-3.3.50.41.00.00.00 0001– Contribuições

Cláusula Terceira – do Prazo:

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:

A entidade se compromete a prestar contas do valor recebido no final da execução financeira do Termo de Fomento.

Cláusula Quinta – Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitada a legislação vigente.

Cláusula Sexta – Do Foro:

Fica eleito o FORO da Comarca de Seberi – RS, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Eerval Seco RS, 04 de agosto de 2022.

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal

Assoc. dos Moradores da Rede de Água L. Guarita
Edevir Antônio Breitenbach
Presidente

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica